



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.997/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.902/2023 QUE INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO SUPLEMENTAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.902/2023 passa a ter a seguinte redação:

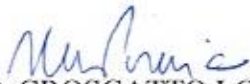
‘II- o benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses e perdurará até que o Governo Estadual proceda a abertura das inscrições do seu Novo Programa Assistencial, igual ou correspondente ao denominado Bolsa Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.’

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa